LEI Nº 4.412 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Patrocínio autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o seguinte imóvel:

"Um terreno identificado como imóvel rural constituído de 7,07,89ha de campo, situado na Fazenda Dourados, lugar denominado Pasto Grande, Distrito e Município de Patrocínio-MG, matrícula nº 33.583, livro 2-BAG - fls. 098 do Cartório de Registro de Imóveis local", avaliado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 124.

Art. 2º - O imóvel doado destina exclusivamente a construção de Estação de Tratamento de Esgoto da Penitenciária Deputado Expedito Faria de Tavares.

Art. 3º - A doação independe de licitação nos termos do artigo 17 inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93.

Art. 4º - As despesas de escrituração correrão à conta do doador.

Art. 5º - O imóvel descrito no artigo 1º reverterá ao patrimônio do Município, caso lhe seja dada destinação diversa da descrita no art. 2º.

Art. 6º - O bem objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de agosto de 2010.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal